



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DO OBJETO

- 1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de par de lentes esclerais SG (lentes RCP), da fabricante Mediphacos, destinadas ao atendimento de demanda decorrente de determinação judicial, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1** A presente contratação tem por finalidade viabilizar o fornecimento de par de lentes esclerais SG (lentes RCP), da fabricante Mediphacos, destinadas ao atendimento de paciente, de 18 (dezoito) anos, portador de baixa acuidade visual importante em ambos os olhos, decorrente de ectasia corneana (ceratocone), CID-10 H18.6.
- 2.2** A necessidade do fornecimento decorre de determinação judicial proferida em sede de Tutela de Urgência de Natureza Antecipada, que determinou à Secretaria Municipal de Saúde a adoção das providências necessárias ao atendimento da demanda, impondo ao Município o cumprimento da obrigação estabelecida judicialmente.
- 2.3** Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o cumprimento da determinação judicial e garantir o atendimento da necessidade específica do paciente, considerando as características clínicas apresentadas e a indicação das lentes objeto da presente contratação.
- 2.4** Ressalta-se que, diante da natureza da demanda e do caráter judicial da obrigação, faz-se necessária a adoção de procedimento célere para viabilizar o fornecimento do material, evitando o descumprimento da determinação judicial e assegurando a continuidade da assistência necessária ao paciente.

3. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

- 3.1** A contratação direta justifica-se pelo baixo valor estimado para a aquisição, apurado em R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais), conforme pesquisa realizada junto ao Banco de Preços, enquadrando-se, em razão do valor, na hipótese de dispensa de licitação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.
- 3.2** Ademais, considerando a necessidade de atendimento célere da demanda e a necessidade de cumprimento tempestivo da determinação judicial, a contratação direta mostra-se adequada, permitindo maior agilidade na formalização do procedimento e no fornecimento do objeto, em observância aos princípios da eficiência e da razoável duração do processo administrativo.

4. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 4.1** O prazo para execução dos serviços será imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa contratada, considerando a necessidade de atendimento célere da demanda.
- 4.2** A contratada deverá realizar os serviços em horário comercial, compreendido entre 8h e 16h, de segunda-feira a sábado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** A CONTRATADA deverá dispor, às suas expensas, de local adequado, pessoal especializado e equipamentos necessários à realização dos serviços de fornecimento **e adaptação das lentes.**
- 5.2** A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com os melhores padrões técnicos e de qualidade, observando as normas aplicáveis e o necessário rigor técnico compatível com a natureza do objeto contratado.
- 5.3** A CONTRATADA deverá estar devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos





de Saúde – CNES e manter-se em situação regular perante as obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas, apresentando, quando solicitado, as respectivas certidões comprobatórias de regularidade.

- 5.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços em horário comercial, compreendido entre 8h e 16h, de segunda-feira a sábado, sendo o atendimento realizado de forma imediata, a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.
- 5.5 O faturamento deverá ser realizado mediante apresentação do espelho da fatura, contendo a relação nominal do paciente atendido, acompanhado do respectivo Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, para fins de conferência e pagamento. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
- 5.6 A CONTRATADA deverá realizar os serviços em estabelecimento situado em raio de até 120 km do Hospital Maternidade Santa Theresinha, considerando a necessidade de atendimento célere, a possibilidade de acompanhamento e adaptação das lentes e os custos relacionados ao deslocamento, em observância ao princípio da economicidade.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, zelando pela adequada qualidade do fornecimento e da adaptação das lentes, bem como receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, apurando e solucionando eventuais queixas e reclamações relacionadas à execução do objeto, por meio do(s) representante(s) designado(s) pela CONTRATANTE.
- 6.2 Atestar a execução dos serviços, rejeitando aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante comunicação à CONTRATADA para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização.
- 6.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento e pelos serviços efetivamente prestados, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.
- 6.4 Efetuar as retenções tributárias eventualmente devidas sobre os valores constantes da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação aplicável.

A contratação obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e demais disposições da Lei n.º 14.133/2021. A ausência de qualquer especificação neste Termo não exime a contratada do cumprimento integral da legislação aplicável e da fiel execução do objeto.

São José do Vale do Rio Preto, 11 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Lucas Eduardo de Oliveira Pereira e Cinara de Oliveira Silva
SETOR DE ABASTECIMENTO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO

SJVRP/RJ - CEP: 25780-000

FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO

68EA84AD214648E5A12C48A6FE4A6B34

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA PEREIRA em 12/08/2026 09:43:48
CPF:***.***-617-76
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- ✓ Assinante: CINARA DE OLIVEIRA SILVA em 12/08/2026 13:14:01
CPF:***.***-177-74
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/68EA84AD214648E5A12C48A6FE4A6B34>